## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ-18.428.847/0001-37

## DECRETO N° 1082, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS ADOTADAS NA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

## **DECRETA:**

- Art. 1º As aulas presenciais do sistema hibrido na rede municipal de educação estão temporariamente suspensas.
- §1º Fica adotado o regime de trabalho home-office, remoto ou teletrabalho para as professoras e monitoras.
- § 2º Os demais servidores lotados da Secretaria de Educação, deverão cumprir carga horária com revezamento seguindo as disposições e escalas conforme orientação das respectivas diretoras.
- **Art. 2º -** Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o dia 13 de junho de 2021, podendo ser prorrogado.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Pirajuba, Aos 02 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba. Pirajuba, OZ 106 1002

dome: lations

Masp.: 995

Prefeito Municipal

